



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO  
GABINETE DO PREFEITO

Carmo-RJ, 29 de Junho de 2018.

DECRETO N.º 5.189

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e setecentos reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de janeiro de 2018.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de **R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e setecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - O presente crédito suplementar se enquadra no Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 1.955 de 03 de janeiro de 2018, estando excluído do limite imposto pelo referido Artigo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 29 de Junho de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.189					
Prog. de Trabalho	Cod. red.	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
0801.1012200252.065	8	3190.91.00	0	10.600,00	
0801.1012200252.065	9	3190.92.00	00	100,00	
0801.1012200252.065	10	3190.94.00	00	200,00	
0801.1012200252.065	12	3390.14.00	00	200,00	
0801.1012200252.065	16	3390.34.02	00	100,00	
0801.1012200252.065	20	3390.91.00	00	10.000,00	
0801.1012200252.065	21	3390.92.00	00	100,00	
0801.1012200252.065	24	3390.93.00	00		6.060,00
0801.1012200252.065	4	3190.11.01	00		14.640,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.700,00</b>	<b>20.700,00</b>

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Edição N.º 1115 de 30 / 06 / 18

PUBLICADO em 30 / 06 / 18, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 08